

**PROCESSO Nº 13.737/2023 – TJMA**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0001/2021 – TJMA, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, doravante denominado **DISTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 257.545.483-20, portador da Carteira de Identidade nº 926.136 SSP/MA, e, de outro, o **GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da sua Secretaria de Estado de Governo – SEGOV, CNPJ sob o nº 24.393.108/0001-50, com sede na Av. Dom Pedro II, s/nº, Palácio dos Leões, São Luís/MA, CEP: 65010-910, doravante denominada **DISTRATADA**, neste ato representada por seu Secretário, o **Sr. MÁRCIO RIBEIRO MACHADO**, portador do RG nº 426861 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 237.742.823-15, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 13.737/2023 - TJMA, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, no que couber, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO** ao Termo de Convênio nº 0001/2021 - TJMA, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo é a Rescisão Unilateral do Termo de Convênio nº 0001/2021, cujo objeto é a atuação conjugada entre o Poder Executivo Estadual e o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão para a locação, na modalidade “*built to suit*”, do imóvel onde anteriormente sediado o Gran Hotel São Luís, localizado na Av. Pedro II, nº 27, Centro, São Luís, destinado a obrigar a sede do TJ/MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

2.1. Fica rescindido **UNILATERALMENTE**, com efeitos a partir da data da assinatura, o Termo de Convênio nº 0001/2021 – TJMA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O presente Termo de Rescisão está fundamentado no art. 78, XII, da Lei 8.666 e na cláusula sétima do Termo de Convênio 01/2021, bem como decorre da autorização do

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, exarada na **DECISÃO – GP nº 62702023** e **DECISÃO – GP nº 102142022**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE/MA), consoante dispõe o parágrafo único, do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

5.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da cidade de São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim decidir, lavra-se o presente Termo.

**Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão  
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]